



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1997

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Fundada em 04-11-1924

COMUNICADO OFICIAL N.º 28

CONSELHO DE DISCIPLINA

ÉPOCA 2018/2019

2019.04.02

Nos termos do art. 232.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, para conhecimento dos sócios ordinários, órgãos da comunicação social e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina da AFPD, na sua reunião ordinária de 2019.04.02, deliberou por unanimidade o seguinte:

I – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

012-18/19 – Ao CLUBE DESPORTIVO SANTA CLARA, no jogo 382.01.012.0, entre as equipas do Clube Desportivo Santa Clara e o Clube Operário Desportivo, no escalão de juniores futebol, a contar para a Taça Durvalino Moniz Barreto, por utilização irregular de agente desportivo, conforme estipulado no artº 78º 5.a do RD da FPF.

013-18/19 – Ao CLUBE DESPORTIVO SANTA CLARA, no jogo 673.02.010.1, entre as equipas do Clube Desportivo Santa Clara “B” e o Clube Desportivo Rabo de Peixe, no escalão de seniores futsal, a contar para o Campeonato de São Miguel, por utilização irregular de agente desportivo, conforme estipulado no artº 78º 5.b do RD da FPF.

II – DECISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

009-18/19 – O Conselho de Disciplina deliberou aplicar a pena de SUSPENSÃO POR 4 JOGOS, ao atleta do Águia Clube Desportivo, ADRIANO

Avenida Natália Correia, 51
9500-435 Ponta Delgada

www.afpd.pt
geral@afpd.pt

Telefone: 296 305550
Fax: 296 305559

92 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1997

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Fundada em 04-11-1924

MANUEL SANTOS MACHADO Licença FPF 978353, nos termos do art. 153º n.º 2, do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

010-18/19 – O Conselho de Disciplina deliberou aplicar a pena de SUSPENSÃO POR 3 JOGOS, ao atleta do Mira Mar Sport Clube, MARCO ROBERTO VENTURA Licença FPF 539856, nos termos do art. 153º n.º 2, do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

O Conselho de Disciplina da A.F.P.D.

Avenida Natália Correia, 51
9500-435 Ponta Delgada

www.afpd.pt
geral@afpd.pt

Telefone: 296 305550
Fax: 296 305559

92 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO